PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.231, DE 30 DE MAIO DE 2012.

Altera o inciso XII do artigo 1º e os incisos XI e XVI do artigo 2º da Lei nº 3.927, de 03 de setembro de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 21 de maio de 2012, aprovou Projeto de Lei nº 025/2012, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a redação do inciso XII do artigo 1º, bem como dos incisos XI e XVI do artigo 2º, ambos da Lei nº 3.927, de 03 de setembro de 2009.

Art. 2º. O inciso XII, do artigo 1º da Lei nº 3.927, de 03 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**XII** – Deliberar sobre o licenciamento ambiental de competência municipal e sobre os estudos de impacto ambiental, impacto de vizinhança e congêneres;".*

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa

Art. 3º. O inciso XI do artigo 2º da Lei nº 3.927, de 03 de setembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.030, de 26 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**XI** – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mococa;".*

Art. 4º. O inciso XVI do artigo 2º da Lei nº 3.927, de 03 de setembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.186, de 13 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

***XVI** – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Laticínios e Produtos Derivados Plúrimo de Carne e Derivados do Frio Panificação e Confeitaria do Açúcar, Torrefação e Moagem de Café e Afins de Mococa".*

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa
Art. 3º. O inciso XI do artigo 2º da Lei nº 3.927

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 de maio de 2012.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal